Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 00049/2022
Inexigibilidade / Credenciamento N°. 000007/2022

1 - OBJETO

É objeto deste, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na locação de caminhões e máquinas pesadas, com operador, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para manutenção e conservação das estradas vicinais e vias públicas urbanas, no Município de Abaeté.

ITEM	QUANT ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	22.000	Hora Trabalhada	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL.	R$ 180,00
2	62.000	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³. FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL	R$ 6,00
3	44.000	KM	LOCAÇÃO DE VEICULO CARRETA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 22M³. FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E COMBUSTIVEL	R$ 9,00

1.1- Todos os caminhões e máquinas devem estar em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função. Os caminhões e máquinas devem estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista, óleos (inclusive o lubrificante) e combustível necessários, para perfeita execução dos serviços;
1.2- O credenciado uma vez convocado, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93.
1.3- É expressamente vedado o cômputo do tempo de deslocamento dos veículos e máquinas até o local da prestação dos serviços, sendo objeto de pagamento tão somente o tempo dispendido para a execução dos serviços

contratados.
1.4- É de inteira responsabilidade da credenciada, a existência de seguros para responder por todos e quaisquer danos eventualmente provocados a terceiros, ou que possam ser sofridos pelo veículo ou equipamentos e seus operadores e/ou motoristas.
1.5- A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá determinar semanalmente, locais e serviços a serem executados pelas empresas CREDENCIADAS.
1.6- O tempo de serviço (hora máquina e quilometragem) será contado pelo marcador horimetro/velocimento/tracógrafo para fins de controle, mediante diário de obras.
1.7- É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Abaeté. 1.8- O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
1.9- Não é obrigatório o credenciamento para todos os itens do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços de locação de máquinas e caminhões, em razão da necessidade de manutenção das estradas rurais, que no momento se encontram em sua grande parte com dificuldade de trafegabilidade, e as vezes até impossibilitando o tráfego dos usuários da via, como também, o escoamento de produção pelos produtores rurais. Em decorrência de tempestade local convectiva, chuvas intensas que se abateram no município de Abaeté, conforme consta no Decreto Municipal 05/2022, Declaração de situação de emergência nos municípios do Estado de Minas Gerais, em razão da áreas afetadas por chuvas intensas.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

3.1- Poderão ser credenciadas para prestar serviços pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços de manutenção e conservação das estradas rurais.
3.2- Poderão ser credenciados pessoas jurídicas, desde que possua todos os equipamentos para execução dos serviços.

4- DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

5- PREÇO, PAGAMENTO

5.1- O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço constante no item 1. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão- de- obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
5.2- Em caso de não execução dos serviços na forma exigida, os mesmos deverão ser novamente executados pela credenciada, sem qualquer custo

adicional aos cofres públicos, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, na(s) rubrica(s):
26.782.0043.2066.3.3.90.39.00 - Ficha 382 (Fonte: 100)
15.451.0060.1014.3.3.90.39.00 - Ficha 332 (Fonte 100)

7- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

I - prestar o serviço conforme designado neste instrumento, mantendo sua condição de regularidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município;
II - responsabilizar por toda e qualquer manutenção das máquinas e caminhões, incluindo combustível e lubrificante;
III- total responsabilidade sobre a segurança dos caminhões e máquinas durante a vigência do contrato;
IV - arcar com as despesas sobre alimentação e hospedagem que venha a surgir no decorrer da vigência do contrato;
V- substituir funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela mesma, no prazo de 12 (doze) horas;
VI - os serviços serão solicitados, pela administração e acompanhados por pessoa designada, denominada fiscal, que indicará por ordem de serviço os locais prioritários e o tipo de trabalho a ser realizado.
VII - deverá emitir diário de obras preenchidos e assinados na manhã do dia seguinte, a disposição da fiscalização, sendo um diário para cada equipe, bem como relatório (com foto do horímetro).
VIII - os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades CREDENCIADAS;
IX - deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Abaeté seu fornecimento.
X - cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todos os encargos inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
XI - disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Abaeté.
XII - substituir máquinas e caminhões, em caso de manutenção e defeito, em até 12 horas;
XIII - apresentar cronograma de manutenção da frota para análise da fiscalização;
XIV- no final de cada dia de trabalho, a estrada deverá estar liberada para o fluxo normal dos veículos;
XV- apresentar documentação, das máquinas e caminhões, para comprovação das exigências estabelecidas nesse termo.

8- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

I- emitir ordem de serviço, com os locais e datas, para execução dos serviços;
II- notificar à Credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades no serviço prestado, ou exigência a serem cumpridas pela Credenciada;
III- visitar diariamente os locais dos serviços, recebimento e conferência do diário de obras, juntamente com o relatório;

IV- fiscalizar os serviços contratados, de forma a garantir a plena execução contratual. O responsável pela fiscalização será o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

V- emitir as medições de acordo com a entrega dos diários de obras e relatórios exigidos pela fiscalização;

VI- fornecer o cascalho para a manutenção e conservação, dos serviços solicitados, nos locais especificados, na ordem de serviço;

VII- efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com as disposições constantes neste termo de referência.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- qualquer alteração contratual deverá ser precedida de termo aditivo.

9.2- o contrato firmado com o Município, poderá ser rescindido a qualquer momento, por conveniência administrativa ou por iniciativa da Contratada, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

9.3- esse chamamento público e consequente credenciamento de locação de máquinas e caminhões reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993.

9.4- a avaliação da documentação apresentada pelos interessados em prestar serviço de locação de máquinas e caminhões se dará pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao Secretário Municipal de Obras Públicas a aprovação do credenciamento do interessado.

9.5- não serão considerados outros instrumentos firmados com o Município, referente à prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, cujas disposições sejam similares às constantes neste termo de referência.